



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 151

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, exercício de 1989, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

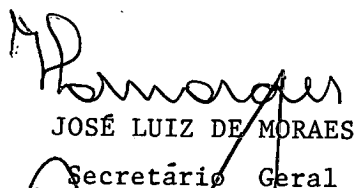
DECRETA:

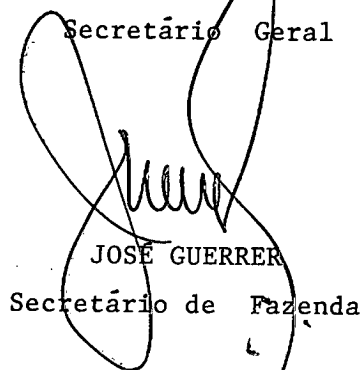
Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 10 de abril o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1989, prevalecendo o desconto de 10% (dez por cento) no caso de pagamento integral, à vista, e sem acréscimo na primeira parcela.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


JOSÉ GUERRER
Secretário de Fazenda

20
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS

02/03/1979

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 222 de 21/03/79
João
DIVISÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS